



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28820-000
Telefax : (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

LEI Nº 1622

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos de Guardas Municipais no âmbito do Município de Silva Jardim.

O Prefeito Municipal de Silva Jardim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Silva Jardim, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado.s 16 (dezesseis) novos cargos de Guarda Municipal de Silva Jardim integrando o quadro permanente da Prefeitura Municipal de Silva Jardim.

Parágrafo Único: O quadro de Guardas Municipais de Silva Jardim passa a perfazer o total de 63 (sessenta e três) vagas, considerando os quantitativos antes criados pelas Leis nºs 16/1998 e 1571/2011.

Art. 2º – A despesa decorrente destes novos cargos correrá consoante rubrica orçamentária própria e observará o estudo de impacto financeiro.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 08 de novembro de 2013.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
Prefeito

Publicado no Jornal: Tribuna Carioca
Período: 09/11/2013
Edição nº 44, Pág. nº 06
Assinatura: Wander